

Documento 1

Tipo documento:

LAUDO PERICIAL

Evento:

DILIGÊNCIA CUMPRIDA COTA/MPF

Data:

28/04/2025 13:12:47

Usuário.:

EPF10446 - JOSIANE VARGAS FERREIRA SACONATO - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL.

Processo:

5009973-39.2024.4.04.7004

Sequência Evento:

84



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 287/2025- NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 12 de abril de 2025, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, o Perito Criminal Federal MARCO AURÉLIO GOMES ALVES elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial nº 2024.0130426-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 5120836/2024-DPF/GRA/PR de 09/12/2024, encaminhado por meio do SEI sob o nº 08388.002700/2024-29, registrado no ePol sob o nº 2024.0130426, e registrado no SISCRIM sob o nº 1030/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 11/12/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
- 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
- 3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
- 4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
- 5. Outros dados julgados úteis.

I - HISTÓRICO

No dia 09 de abril de 2025, foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Receita Federal do Brasil, no Município de Foz do Iguaçu/PR, situado na Avenida José Maria de Brito, sem número, bairro Itamaraty, coordenadas 25°31'02.3"S 54°34'11.1"W. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2006.



0077235507
Laudo 287/25-NUTEC/GRA

LAUDO Nº 287/2025- NUTEC/DPF/GRA/PR

Fl. 88
2024.0130426
DPF/GRA/PR

II - VEÍCULO

Trata-se de veículo da marca GM/CHEVROLET, modelo CLASSIC, pintura na cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2010/2010, que ostentava as placas EIR9850, registrada do município de CARMO DO RIO CLARO/MG (Figuras 1 e 2).



Figura 1 – Vista frontal do veículo examinado.



Figura 2 – Vista posterior do veículo examinado.

Conforme cópia do Termo de Apreensão nº 5104778/2024 do procedimento mencionado no preâmbulo deste Laudo, o veículo acima descrito corresponde ao Bem número 2024.57651.

III - OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e locais adrede preparados para ocultação de mercadorias, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV - EXAME

Os exames no veículo foram realizados segundo técnicas de observação direta, sendo verificadas suas características e o seu estado geral de conservação. Não foram averiguadas, de forma minuciosa, avarias mecânicas ou elétricas eventualmente presentes no veículo, uma vez que a realização de tais procedimentos exige ferramentas especializadas e instalações apropriadas.

As análises compreenderam: vistoria no veículo sem desmontar as partes que o compõem; levantamento dos dados de registro no banco de dados do Sistema Nacional de



Informações de Segurança Pública (Sinesp Infoseg) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp); consulta a publicações especializadas; tomada de imagens digitais e pesquisa de valor de mercado.

As superfícies reservadas à gravação do Número de Identificação Veicular (NIV) e do número de motor foram analisadas com a vista desarmada e com o auxílio de iluminação natural e artificial. Ademais, o veículo foi examinado quanto à existência de compartimentos previamente preparados, ou qualquer outra alteração em sua estrutura, com a finalidade de transportar produtos, mercadorias e/ou substâncias de qualquer natureza.

Por fim, a avaliação do valor comercial do veículo se deu com base em consulta na página oficial da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe: <http://www.fipe.org.br>), na data de elaboração deste Laudo, levando em consideração o estado de conservação e eventuais avarias.

IV.1 - Características Gerais

A Tabela 1 apresenta as características observadas no veículo examinado.

Tabela 1 – Características observadas no automóvel.

CARACTERÍSTICAS	
Tipo: AUTOMÓVEL	Espécie: PASSAGEIRO
Marca: GM/CHEVROLET	Cor: PRETA
Modelo: CLASSIC	Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Ano fabricação/modelo: 2010/2010	Procedência: Nacional
DADOS IDENTIFICADORES	
Placas de identificação: EIR9850 (CARMO DO RIO CLARO/MG)	
Número de Identificação Veicular (NIV): 9BGSA1910AB265165	
OBSERVAÇÕES	
Hodômetro digital: não foi possível aferir porque a bateria estava descarregada.	
Estado de conservação: Ruim (desgaste acentuado geral – lataria, forração e estofamento; avarias no para-choque)	
No momento dos exames, o veículo se encontrava com:	
<ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) pneumáticos em estado de conservação ruim, montados em quatro rodas de liga leve, aro 15". - película escurecedora nos vidros, engate para reboque; e - molas duplas na suspensão traseira. 	
Valor comercial estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	



LAUDO Nº 287/2025- NUTEC/DPF/GRA/PR

Fl. 90
2024.0130426
DPF/GRA/PR**IV.2 - Dados Identificadores**

Constatou-se que os caracteres alfanuméricos do NIV (Figura 3) do veículo examinado, gravados em baixo-relevo, apresentava-se com tamanhos e formatos regulares, sem vestígios de adulteração e correspondem aos dados registrados junto à SENASP, para o veículo de placas EIR9850 (Figura 4).



Figura 3 – NIV examinado.



Figura 4 – Placa traseira do veículo examinado.

IV.3 - Alterações Estruturais

Verificou-se o reforço da suspensão traseira com a instalação de molas duplas. Essa alteração, juntamente com a utilização de películas escuras nos vidros, é utilizada para o transporte dissimulado de mercadorias no interior do automóvel. A figura 5 ilustra a suspensão reforçada.



Figura 5 – Molas duplas instaladas na suspensão traseira.



V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

Quesito 1. O veículo sofreu adaptações de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Sim, conforme exposto na seção IV.3.

Quesito 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo analisado.

Quesito 3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do veículo apresentado a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Conforme exposto na seção IV.2, não foram encontrados vestígios de adulteração no NIV.

Quesito 4. Qual o estado de conservação do veículo examinado e seu respectivo valor comercial?

O estado de conservação do veículo foi considerado ruim e seu valor foi estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme consta na tabela 1.

Quesito 5. Outros dados julgados úteis.

Considera-se esclarecido o assunto.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em 5 (cinco) páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)
MARCO AURÉLIO GOMES ALVES
PERITO CRIMINAL FEDERAL





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(QUÍMICA FORENSE)**

Em 11 de abril de 2025, no NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, designado pelo Chefe, Perito Criminal Federal DANIEL AUGUSTO DINIZ DE ALMEIDA, o Perito Criminal Federal MAXSUEL RIBEIRO SILVA elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial nº 2024.0130426-DPF/GRA/PR, a fim de atender à requisição do Delegado de Polícia Federal ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA, contida no Ofício nº 5120589/2024-DPF/GRA/PR de 09/12/2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.002699/2024-32, e registrado no SISCRIM sob o nº 1028/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 11/12/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. Há na composição dos produtos substância agrotóxica?
- 2. As substâncias encontradas nos produtos estão de acordo com o descrito nas embalagens?
- 3. Qual a origem dos produtos?
- 4. Os produtos examinados possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento? Os produtos podem ser comercializados, importados e utilizados em território nacional?
- 5. A rotulagem dos produtos examinados está em conformidade ao disposto na Lei nº 7802/89?
- 6. Quais os danos ambientais e à saúde humana que o uso dos produtos pode acarretar?
- 7. Outros dados julgado úteis.”

I – MATERIAL

Ao Perito foi apresentado o Material nº 631/2025 – NUTEC/DPF/FIG/PR, acondicionado em uma caixa de papelão parda, anexado ao Ofício nº 0758/2025/EMA/ALF/FOZ da Receita Federal, contendo em seu interior vários produtos, cujas quantidades e características são descritas a seguir:



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0052636526
Laudo 554/21-NUTEC/FIG

LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

- 1) 01 (um) frasco plástica de cor branca, integra, fechada com tampa de rosca. No rotulo do produto encontravam-se as seguintes entre outras: “BIFENTRIN 20 TIAMETOXAM 30 AGRO PLUS”, “Insecticida de amplio espectro y accion residual”, “Grupo Químico: Piretroides + Neonicotinoides”, “SUSPENCION CONCENTRADA (SC)”, “BIFENTRIN 20% p/V [...] TIAMETOXAM 30%p/v”, “Registrante Importador y Comercializador: AGRO PLUS S.A.”, “Hernandarias, Paraguay”, “Registros Entidad Comercial SENAVER: 1.032 (A-4/A-7)”, “FABRICANTE: HANGZHOU HULK CHEMICAL CO.,LTD.”, “ORIGEN: CHINA”, “Registro SENAVER: 5055”, “Número de Lote: 20231225”, “Fecha de Fabricación: 25/DIC/2023”, “Fecha de Vencimiento: 24/DIC/2026”, “USO AGRÍCOLA”, “CONTENIDO NETO: 5 Lts” (Figura 1). Essa embalagem apresentava volume líquido de 5 L (cinco litros – Conteúdo nominal) de líquido viscoso de cor esbranquiçada.



Figura 1 – Mostra o anverso da embalagem.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

2) 01 (uma) embalagem plástica de cor branca, metalizada, lacrada termicamente, contendo impressões nas cores azul e preto em idioma espanhol. No anverso dessa embalagem encontravam-se as seguintes inscrições, entre outras: “Emamex 300 WG”, “INSECTICIDA”, “GRUPO QUÍMICO: AVERMECTINA”, “GRANULADO DISPERSABLE (WD)”, “BENZOATO DE EMAMECTINA 30% (p/p)”, “Importador y Registrante: TAFIREL PARAGUAY S.A.”, “Asunción - Paraguay”, “Número de Registro: 6357”, “Fabricante: Oasis AgroScience Limited”, “Origen: República Popular de China”, “Número Senave: 425”, “Número de Lote: 2024/EMAWG/130424”, “Fecha de Fabricación: 13/04/2024”, “Fecha de Vencimiento: 13/04/2024”, “”, “CONTENIDO NETO: 500 g” (Figuras de 1 a 3). Essa embalagem apresentava massa líquido de 500 g (quinhentos gramas – Conteúdo nominal) de conteúdo granulado de cor esbranquiçada.



Os materiais apreendidos são citados no Termo de Apreensão nº 5104778/2024 - DPF/GRA/PR, como sendo os respectivos N^os de bens “2024.57650” e “2024.57649”.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

II – OBJETIVO

O presente Laudo tem por objetivo caracterizar o material encaminhado para análise, fornecendo informações quanto ao princípio ativo, bem como outros dados julgados úteis.

III – EXAMES**III.1 – Metodologia**

Inicialmente os materiais questionados foram analisados com relação às suas embalagens, rótulos e bulas, buscando-se por informações que permitissem determinar sua origem, procedência, datas de fabricação e validade, numerações de lote, composição declarada, fabricantes, classe toxicológica e potencial de periculosidade ambiental, dentre outros dados relevantes. Após, utilizando as sistemáticas e técnicas clássicas de separação e identificação de substâncias, recomendadas pela literatura especializada^{1,2,3}, a amostra foi submetida à inspeção visual para caracterização de seus aspectos físicos, sendo em seguida homogeneizada e dividida em frações para realização das análises abaixo discriminadas:

- ✓ Cromatografia em Camada Delgada (CCD): em placas de alumínio Alugram Xtra SIL G/UV254, recobertas com sílica-gel 60 dispersa como fase estacionária com 0,20 mm de espessura e fluorescente à radiação de 254 nm, usando-se como fases móveis dois sistemas eluentes apropriados (metanol:hidróxido de amônio e clorofórmico:acetona), sendo as corridas efetuadas contra padrão das substâncias de interesse, reveladas sob iluminação ultravioleta, sendo, posteriormente, analisadas quanto ao fator de retenção e aspecto das manchas;
- ✓ Espectrometria no Infravermelho com Transformada de Fourier (FTIR) realizada em espectrômetro da marca Perkin Elmer modelo Spectrum Two FTIR, com acessório ATR (refletância total atenuada) tendo como elemento de reflexão um cristal de diamante (faixa de 4000 cm⁻¹ a 550

¹ LIU, R. H.; GADZALA, D. E. Handbook of Drug Analysis. Washington: American Chemical Society, 1997.

² CLARKE, E. G. C. Isolation and Identification of Drugs. vol. 1. London: The Pharmaceutical Press, 1974.

³ MOFFAT, A.C.; OSSELTON, M.D.; WIDDOP, B. (ed.) Clarke's Analysis of Drugs and Poisons. 3.ed. London: Pharmaceutical Press, 2004.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

cm-1) com ângulo de incidência de 45°. A análise dos espectros obtidos foi realizada através de confrontos com espectros padrões, utilizando-se bibliotecas informatizadas.

Por fim, foram realizadas as seguintes consultas, entre outras:

- ✓ Ao Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (AGROFIT) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA⁴ a fim de verificar a regularidade dos produtos recebidos;
- ✓ A normativos referentes a produtos agrotóxicos e fertilizantes;
- ✓ As fichas de informações de segurança das substâncias identificadas;
- ✓ As Monografias Autorizadas de agrotóxicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA⁵;

III.2 – Resultados

III.2.1 – Produto “BIFENTRIN 20 TIAMETOXAM 30 AGRO PLUS”

As análises químicas no produto “BIFENTRIN 20 TIAMETOXAM 30 AGRO PLUS” (descrito no item 1 da seção I – MATERIAL) comprovaram a presença da substância denominada BIFENTRINA, cujo nome químico é 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate e da substância TIAMETOXAM, cujo nome químico é 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine, em concordância com o descrito na embalagem do produto.

Com base nas informações do rótulo da embalagem e pesquisa no site da empresa fabricante, o produto examinado foi classificado como AGROTÓXICO, da classe “INSETICIDA”, destinado a aplicação foliar em diversas culturas.

Ainda de acordo com o rótulo, o produto técnico teria sido fabricado na China pela empresa “HANGZHOU HULK CHEMICAL CO.,LTD.”, enquanto o produto comercial teria sido registrado e produzido no Paraguai pela empresa “AGRO PLUS S.A.”, tratando-se, portanto, de um produto de origem estrangeira.

⁴ Disponível em http://agrofit.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons, acesso em 10/04/2025.

⁵ Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos>, acesso em 10/05/2025.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

De acordo com a legislação federal aplicável, produtos agrotóxicos e seus ingredientes ativos necessitam de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para serem importados, produzidos, formulados, comercializados ou utilizados no Brasil. Em consulta ao sistema “AGROFIT”, constatou-se que o produto comercial de nome “BIFENTRIN 20 TIAMETOXAM 30 AGRO PLUS” não possuía registro junto ao órgão, sendo irregular, portanto, sua importação, comercialização ou uso no território nacional. A existência de rótulo com dizeres exclusivamente em idioma estrangeiro (espanhol), também contraria a legislação nacional, o que impediria sua comercialização no mercado interno. Por sua vez, o ingrediente ativo “BIFENTRINA” e “TIAMETOXAM” encontram-se registrado no referido sistema sob diversos nomes comerciais e diferentes formulações, indicando que os ingredientes ativos são de uso permitido no país, conforme exemplificado nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Titulares de registro para comercialização de inseticidas contendo o princípio ativo **BIFENTRINA**.

Produto	Ingrediente Ativo (Grupo Químico)	Titular de Registro	Formulação	Classe	
				Tóx.	Amb.
Aceway; Flame WG;	acetamiprido (neonicotinóide) + bifentrina (piretróide)	Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.- Porto Alegre /RS	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	4	I
Afiado; Proud;	acetamiprido (neonicotinóide) + bifentrina (piretróide)	Albaugh Agro Brasil Ltda.- São Paulo	SC - Suspensão Concentrada	4	I
Alon; Buffon; Zarpal;	bifentrina (piretróide) + lufenuron (benzoiluréia)	Globachem Proteção de Cultivos do Brasil Ltda. - Campinas/SP	SC - Suspensão Concentrada	4	II
Alvoxfix	bifentrina (piretróide)	CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - São Miguel do Iguaçu/PR	EC - Concentrado Emulsionável	3	II
Alvoxfix I	bifentrina (piretróide)	CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - São Miguel do Iguaçu/PR	EC - Concentrado Emulsionável	3	II
Alvoxfix II	bifentrina (piretróide)	Iharabras S.A. Indústria Químicas - Sorocaba	EC - Concentrado Emulsionável	3	II
Ametista	bifentrina (piretróide) + zeta-cipermetrina (piretróide)	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas/SP	EC - Concentrado Emulsionável	3	II
Ariete; Lucro;	bifentrina (piretróide)	Albaugh Agro Brasil Ltda.- São Paulo	EC - Concentrado Emulsionável	4	III
Aslan SL	acetamiprido (neonicotinóide) + bifentrina (piretróide)	Cropchem Ltda - Porto Alegre	SL - Concentrado Solúvel	4	I
Bifenmax.	bifentrina (piretróide)	UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. - Matriz Ituverava/SP	EC - Concentrado Emulsionável	2	II
Bifentrina A BRX	acetamiprido (neonicotinóide) + bifentrina (piretróide)	Nortox S.A. - Arapongas	SL - Concentrado Solúvel	4	I
Bifentrina A Nortox	acetamiprido (neonicotinóide) + bifentrina (piretróide)	Nortox S.A. - Arapongas	SL - Concentrado Solúvel	4	I
Bifentrina CCAB 100 EC	bifentrina (piretróide)	CCAB Agro S.A. - São Paulo	EC - Concentrado Emulsionável	4	II
Bifentrina Nortox	bifentrina (piretróide)	Nortox S.A. - Arapongas	EC - Concentrado Emulsionável	4	II
Bifentrina 100 EC Nortox	bifentrina (piretróide)	Nortox S.A. - Arapongas	EC - Concentrado Emulsionável	4	II
Biflex Treebags	bifentrina (piretróide)	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas/SP	XX - Outras	3	II
Bistar 100 EC; Brigade;	bifentrina (piretróide)	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas/SP	EC - Concentrado Emulsionável	4	III
Bitrin 100 EC	bifentrina (piretróide)	Cropchem Ltda - Porto Alegre	EC - Concentrado Emulsionável	4	II
Brigada EC	bifentrina (piretróide)	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas/SP	EC - Concentrado Emulsionável	2	II
Brigade 100 EC	bifentrina (piretróide)	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas/SP	EC - Concentrado Emulsionável	4	III
Capture 100 EC	bifentrina (piretróide)	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas/SP	EC - Concentrado Emulsionável	4	III
Capture 400 EC; Talstar 400; Bistar 400; Brigade 400;	bifentrina (piretróide)	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas/SP	EC - Concentrado Emulsionável	2	II



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

Tabela 2 - Titulares de registro para comercialização de inseticidas contendo o princípio ativo **TIAMETOXAM**.

Produto	Ingrediente Ativo (Grupo Químico)	Titular de Registro	Formulação	Classe	
				Tóx.	Amb.
Actara 250 WG; Nirvana;	tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	5	III
Actara 750 SG	tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	SG - Granulado Solúvel	5	III
Adage 350 FS	tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	FS - Suspensão Concentrada p/ Trat. Sementes	5	III
Cruiser 350 FS; Domeron; Vitalis;	tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	FS - Suspensão Concentrada p/ Trat. Sementes	5	III
Cruiser 600 FS	tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	FS - Suspensão Concentrada p/ Trat. Sementes	Não	III
Eclipse	tiametoxam (neonicotinóide)	CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda - São Miguel do Iguaçu/PR	SG - Granulado Solúvel	4	III
ÍmparBR	tiametoxam (neonicotinóide)	Ouro Fino Química S.A. - Uberaba	FS - Suspensão Concentrada p/ Trat. Sementes	Não	III
Memory	tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	SG - Granulado Solúvel	5	III
Sectia 350	tiametoxam (neonicotinóide)	Ouro Fino Química S.A. - Uberaba	FS - Suspensão Concentrada p/ Trat. Sementes	Não	III
Verdadero 600 WG	ciproconazol (triazol) + tiametoxam (neonicotinóide)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	5	II
Vivantha; Franco; Koyam;	tiametoxam (neonicotinóide)	Ouro Fino Química S.A. - Uberaba	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	4	III

O princípio ativo BIFENTRINA é um inseticida pertencente ao grupo químico PIRETROIDE, objeto da monografia B.26, relacionada entre as Monografias de Agrotóxicos disponibilizadas no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é usado para aplicação foliar em culturas de como abacate, alface, café, cana-de-açúcar, milho e soja.

O princípio ativo TIAMETOXAM é um inseticida pertencente ao grupo químico NEONICOTINOIDE, objeto da monografia T.48, relacionada entre as Monografias de Agrotóxicos disponibilizadas no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é usado para aplicação foliar em culturas de como algodão, feijão, milho e soja.

O produto comercial BIFENTRIN 20 TIAMETOXAM 30 AGRO PLUS possui Classificação Toxicológica Categoria 3 – produto moderadamente tóxico e a Classificação Ambiental Classe III – produto perigoso, tomando como base produtos com registro válido no Brasil, com mesmo princípio ativo e formulações similares.

III.2.2 – Produto “Emamex 300 WG”

As análises químicas no produto “Emamex 300 WG” (descrito no item 2 da seção I – MATERIAL) comprovaram a presença da substância denominada BENZOATO DE EMAMECTINA, em concordância com o descrito na embalagem do produto.

Com base nas informações do rótulo da embalagem e pesquisa no site da empresa fabricante, o produto examinado foi classificado como AGROTÓXICO, da classe “INSETICIDA NÃO SISTÊMICO”, destinado a aplicação foliar em diversas culturas.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

Ainda de acordo com o rótulo, o produto técnico teria sido fabricado na China pela empresa “Oasis AgroScience Limited”, enquanto o produto comercial teria sido registrado e produzido no Paraguai pela empresa “TAFIREL PARAGUAY S.A.”, tratando-se, portanto, de um produto de origem estrangeira.

De acordo com a legislação federal aplicável, produtos agrotóxicos e seus ingredientes ativos necessitam de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para serem importados, produzidos, formulados, comercializados ou utilizados no Brasil. Em consulta ao sistema “AGROFIT”, constatou-se que o produto comercial de nome “Emamex 300 WG” não possuía registro junto ao órgão, sendo irregular, portanto, sua importação, comercialização ou uso no território nacional. A existência de rótulo com dizeres exclusivamente em idioma estrangeiro (espanhol), também contraria a legislação nacional, o que impediria sua comercialização no mercado interno. Por sua vez, o ingrediente ativo “BENZOATO DE EMAMECTINA” encontra-se registrado no referido sistema sob diversos nomes comerciais e diferentes formulações, indicando que o ingrediente ativo é de uso permitido no país, conforme tabela 3.

Tabela 3 - Titulares de registro para comercialização de inseticidas contendo o princípio ativo **BENZOATO DE EMAMECTINA**.

Produto	Ingrediente Ativo (Grupo Químico)	Titular de Registro	Formulação	Classe
				Tóx. Amb.
Influx	Benzoato de Emamectina (avermectina) + lufenuron (benziluréia)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	4 II
Joiner Pro	Benzoato de Emamectina (avermectina) + Isocícliseram (Ioxazoline)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	SC - Suspensão Concentrada	4 II
Konik	Benzoato de Emamectina (avermectina) + Isocícliseram (Ioxazoline)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	SC - Suspensão Concentrada	4 II
Proclaim WG	Benzoato de Emamectina (avermectina)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	4 II
Proclaim 50; Affirm;	Benzoato de Emamectina (avermectina)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	4 II
Zoltax	Benzoato de Emamectina (avermectina) + lufenuron (benziluréia)	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo/SP	WG - Grânulos Dispersíveis em Água	4 II

O princípio ativo BENZOATO DE EMAMECTINA é um inseticida pertencente ao grupo químico AVERMECTINAS, objeto da monografia B.55, relacionada entre as Monografias de Agrotóxicos disponibilizadas no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), é usado para aplicação foliar em culturas de como algodão, feijão, milho e soja.

O produto comercial Emamex 300 WG possui Classificação Toxicológica Categoria 4 – produto pouco tóxico e a Classificação Ambiental Classe II – produto muito perigoso, tomando como base produtos com registro válido no Brasil, com mesmo princípio ativo e formulações similares.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

V – RESPOSTAS AOS QUESITOS**1. Há na composição dos produtos substância agrotóxica?**

Sim. As análises químicas revelaram princípios ativos típicos de agrotóxicos, em todos os produtos analisados, conforme tabela 4:

Tabela 4 – Classificação agrotóxica e princípios ativos relatados nos rótulos e detectados nas análises dos produtos comerciais encaminhados para exames.

Item	Produto Comercial	Classificação/ Agrotóxica	Princípio Ativo	
			Relatado Rotulo	Detetado Análises
1	BIFENTRIN 20 TIAMETOXAM 30 AGRO PLUS	INSETICIDA	BIFENTRINA; e TIAMETOXAM	BIFENTRINA, e TIAMETOXAM
2	Emamex 300 WG	INSETICIDA	BENZOATO DE EMAMECTINA	BENZOATO DE EMAMECTINA

2. As substâncias encontradas nos produtos estão de acordo com o descrito nas embalagens?

Sim. Os princípios ativos detectados nas análises químicas, são os mesmos princípios ativos informados nas embalagens dos produtos comerciais encaminhados para exame, conforme tabela 5.

3. Qual a origem dos produtos?

As inscrições nas embalagens de todos os produtos encaminhados para exames, indicam, que os produtos técnicos teriam sido fabricados na China, enquanto os produtos comerciais teriam sido registrados e produzidos no Paraguai, tratando-se, portanto, de produtos de origem estrangeira.

4. Os produtos examinados possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento? Os produtos podem ser comercializados, importados e utilizados em território nacional?

Não. De acordo com a legislação federal aplicável, produtos agrotóxicos e seus ingredientes ativos necessitam de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para serem importados, produzidos, formulados, comercializados ou utilizados no Brasil. Em consulta ao sistema “AGROFIT” na data de 10/04/2025, disponível no endereço eletrônico “<http://agrofit.agricultura.gov.br>”, constatou-se que os produtos comerciais encaminhados para não possuíam registros junto ao órgão, sendo irregular, portanto, suas importações, comercialização ou uso no território nacional.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

Por sua vez, os ingredientes ativos detectados nas análises “BIFENTRINA”; “TIAMETOXAM”; e “BENZOATO DE EMAMECTINA” encontram-se registrados no MAPA, sob diversos nomes comerciais e diferentes formulações, indicando que os ingredientes ativos são de uso permitido no país.

5. A rotulagem dos produtos examinados está em conformidade ao disposto na Lei nº 7802/89?

Não. O rótulo do produto examinado apresentava dizeres exclusivamente em idioma estrangeiro (espanhol), contrariando a legislação nacional para comercialização no mercado interno.

6. Quais os danos ambientais e à saúde humana que o uso dos produtos pode acarretar?

Agrotóxicos são produtos e agentes químicos ou biológicos cuja finalidade é alterar a composição da flora e da fauna a fim de preservá-la da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, podendo ser danosos à saúde humana ou ao meio ambiente, em maior ou menor grau, dependendo da composição química da formulação, das precauções tomadas no seu manuseio, aplicação, transporte, armazenamento e descarte das embalagens utilizadas.

De acordo com o tempo de exposição, quantidade e condições ambientais, os agrotóxicos podem causar diversos efeitos sobre a saúde, sendo muitas vezes fatais. Em situações de intoxicação aguda grave os sintomas mais comuns são miosis, hipotensão, arritmias cardíacas, insuficiência respiratória, alterações da consciência, choque, coma, podendo evoluir para a morte, dependendo do grupo químico pertencente e predisposição pessoal.

7. Outros dados julgados úteis.

O Perito tem por esclarecido o assunto, informando que os exames químicos realizados consumiram aproximadamente 2 g (dois gramas) de cada material originalmente recebido para análise. Parte do material foi embalado para guarda na eventualidade de nova perícia, conforme preceitua o Art. 170 do Código de Processo Penal, sendo aproximadamente 14 g (quatorze gramas) de cada produto examinado. O Restante do material foi devolvido ao solicitante em suas embalagens originais, conforme desmembramento descrito na tabela abaixo.



LAUDO Nº 602/2025- NUTEC/DPF/FIG/PR

Tabela 5 – Desmembramento do material examinado.

Material (NUTEC/FIG)	Alíquotas	Nº SISCRIM (NUTEC/DPF/FIG/PR)	Nº Lacre
631/2025	Contraprova Devolução	770/2025 771/2025	1103689 F0000548375

Nada mais havendo a lavrar, o Perito encerra e assina digitalmente a forma eletrônica do presente Laudo, elaborado em onze páginas.

(assinado digitalmente)

MAXSUEL RIBEIRO SILVA
PERITO CRIMINAL FEDERAL





**POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA - DPF/GRA/PR**

**DESPACHO N° 1665060/2025
2024.0130426-DPF/GRA/PR**

Trata-se de inquérito policial relatado (ev. 61 do eProc), devolvido pelo MPF com requisição de diligências complementares (ev. 62 do eProc), cumpridas conforme documentos disponibilizados no ePol - laudos periciais de folhas 87-102.

Providências:

1. Carregue-se no eProc as peças disponibilizadas no ePol que ainda não o foram;
2. Encaminhe-se o feito ao MPF, nos termos do art. 10, §3º, do CPP c/c art. 3º da Resolução nº063/2009, lançando o evento como "**Diligência cumprida cota/MPF**", procedendo-se aos registros necessários de baixa no ePol, desde que inexista diligência pendente em sede de cota.

Guaíra/PR, 25 de abril de 2025.

Documento eletrônico assinado em 25/04/2025, às 13h49, por ROBSON PETTER GONCALVES, Delegado de Policia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador:3701142b4d152be4880de17621ac328a032bc994
